



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2358, de 31 de outubro de 2025

“Altera o § 3º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.120/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal).”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.120/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O professor será remunerado conforme nível PNI classe 1 da tabela de vencimentos da presente lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 31 de outubro de 2025.

 **GILSON DE JESUS ESTEVES**
***.150.299-**
31/10/2025 15:32:39
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

